

# **POLÍTICA SOBRE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**(SETEMBRO DE 1998)**

## **OBJETIVO**

Esta declaração estabelece a política da Corporação Financeira Internacional (IFC) sobre divulgação de informações em seu poder<sup>1</sup> e descreve o material à disposição do público.

## **POLÍTICA**

A IFC reconhece e endossa a importância fundamental da responsabilidade e da transparência no processo de desenvolvimento. Por isso, é política da Corporação agir abertamente no que tange às suas atividades, acolher achegas das comunidades afetadas, de membros do público interessados e de parceiros comerciais, e buscar oportunidades de explicar seu trabalho ao público mais amplo possível.

Organização que tem o mandato de promover o desenvolvimento econômico, ambiental e socialmente sustentável do setor privado dos seus países membros, a IFC empenha-se em estimular o debate e aumentar a compreensão do desenvolvimento do setor privado, facilitar a coordenação com seus parceiros no setor privado, governos e outras instituições, e ajudar a criar e fomentar o apoio público a atividades que promovem o progresso econômico e social dos países em desenvolvimento. A experiência já demonstrou que a consulta e a troca de informações com comunidades locais afetadas por projetos financiados pela IFC, assim como com co-financiadores, parceiros e grupos e indivíduos portadores de conhecimentos especializados de questões de desenvolvimento do setor privado, ajudam a melhorar a qualidade das operações que a Corporação financia.

Como organização pertencente a governos, a IFC é responsável pela sua maneira de lidar com dinheiros públicos e tem a obrigação de ser sensível aos seus acionistas.

Como mutuária, a IFC está ciente de que a divulgação de informações pertinentes à sua situação financeira e às suas políticas, além da informação que é obrigada a publicar, ajuda a atrair compradores dos seus valores.

Como empregadora, a IFC empenha-se em assegurar que sua equipe receba as informações de que necessita para atender a suas responsabilidades, contribuir para a formulação de políticas e um processo decisório sólido, e compreender as razões subjacentes às suas políticas e procedimentos.

Assim sendo, o enfoque dado pela Corporação às informações sobre as suas atividades contém um pressuposto em favor da divulgação nos casos em que esta não possa causar danos materiais à empresa ou aos interesses competitivos de seus clientes. No passado, um volume considerável de informações em poder da IFC era disponível sem restrição, através de diversas publicações e documentos da Corporação. Com a evolução da sua Política sobre Divulgação, desde que foi adotada em 1994, a Corporação continuou aumentando o escopo das informações sobre suas atividades que torna disponíveis publicamente, e a ampliar os métodos de disseminação de informações sobre projetos específicos, inclusive as pertinentes aos impactos ambientais e sociais, as pessoas e as outras partes interessadas afetadas no âmbito local. Para facilitar o acesso, a IFC disponibiliza certas informações, mormente aquelas específicas de determinados projetos, através da InfoShop, criada no Banco Mundial. A InfoShop serve como ponto central de contato para pessoas interessadas em obter documentos da IFC publicamente disponíveis. A InfoShop, localizada na Sede do Grupo do Banco Mundial, atende ao público nos países membros principalmente através da Internet.

## **A INFOSHOP**

As informações disponíveis para o público sobre atividades da IFC podem ser obtidas na InfoShop do Banco Mundial, 701 18th Street, N.W., Washington, D.C. 20433. Pedidos à InfoShop podem ser feitos

também por intermédio da Internet ou das missões do Banco Mundial em Londres, Paris e Tóquio, outras missões residentes do Banco ou representações da IFC localizadas em muitos países de várias partes do mundo. É possível que haja uma taxa padrão para documentos impressos, exceto Resumos de Informações de Projetos (RIP) e Resumos de Análises Ambientais.

A InfoShop oferece um catálogo de documentos sobre projetos específicos disponíveis para o público. No *website* da InfoShop na Internet, usuários de todo o mundo podem escolher e solicitar certos documentos.

A InfoShop lida apenas com pedidos de documentos específicos, e não com pedidos de informação de caráter geral. Seus funcionários encaminharão os interessados para outras fontes de material à disposição do público.

## VEÍCULOS ELETRÔNICOS

A IFC mantém na Internet um *site* que dá aos usuários uma visão ampla e abrangente das atividades da Corporação. Esse *site* (<http://www.ifc.org>) contém informações sobre como trabalhar com a IFC, diretrizes e procedimentos referentes a investimentos, dados estatísticos diários e semanais sobre mercados de valores, extraídos da Base de Dados sobre Mercados Emergentes da IFC, resumos das atividades mundiais da Corporação e seus parceiros comerciais, comunicados de imprensa e listas resumidas de publicações da IFC e a maneira de recebê-las. Pode-se encontrar uma lista completa de todos os documentos e publicações à disposição do público no *website* da IFC.

Os documentos relacionados com projetos, tais como os SPI, ERS e EIA, estão disponíveis por intermédio de um *link* com a InfoShop do Banco Mundial. A IFC mantém também uma caixa postal eletrônica que dá às partes interessadas a oportunidade de mandar seus próprios comentários sobre atividades de investimento específicos à administração e à equipe da IFC. Quando os membros interessados do público visualizam na Internet citação de um relatório SPI, ERS ou EIA referente a um projeto da Corporação, a anotação pertinente ao projeto inclui um indicador mostrando como apresentar comentários eletronicamente.

## INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA O PÚBLICO

### Informação sobre Operações

Mediante a oportuna divulgação de documentação de projetos, a IFC ajuda a garantir a responsabilização e a transparência, a abertura e um processo decisório melhorado. A divulgação de informações sobre projetos facilita também, desde cedo, a consulta no país com gente afetada no plano local. Como se descreve mais pormenorizadamente adiante, exige-se dos patrocinadores de projetos a disponibilização pública de informações ambientais e sociais no local do projeto ou perto dele, para todos os projetos ambientais de Categoria A e B.

As fontes publicamente disponíveis de informações sobre países membros e projetos financiados pela IFC compreendem:

- O Relatório Anual da IFC, que inclui uma lista e uma breve descrição de todos os novos investimentos aprovados pela Corporação em cada ano fiscal, a carteira atual de investimentos e um resumo da estratégia e das operações da Corporação por regiões e setores;
- *Lessons of Experience*, que apresenta uma análise histórica das operações da IFC por setores, incluindo as lições aprendidas;
- *IFC IMPACT*, publicação trimestral que passa em revista questões chaves e atividades da Corporação relevantes para o desenvolvimento do setor privado;
- *Results on the Ground*, que inclui estudos de casos de certos investimentos da IFC, tanto bem-sucedidos como malogrados; e

- O *IFC Donor Supported Technical Assistance Program*, revisão anual das atividades da IFC financiadas por fundos fiduciários de doadores.

O site da IFC na Web proporciona acesso eletrônico a esses documentos, juntamente com comunicados emitidos pela Corporação.

A IFC produz folhetos e relatórios descrevendo diretrizes e processos de investimento, os quais são atualizados periodicamente. A IFC publica um Manual de Boas Práticas – Good Practice Manual – sobre consultas públicas, para dar a possíveis clientes da Corporação orientação sobre questões de consulta e divulgação. A IFC coloca à disposição do público informações que resumem os seus requisitos ambientais e sociais, bem como sobre divulgação e sobre como fazer negócios com a Corporação, incluindo informações sobre seus requisitos para investimento e seus produtos e serviços.

## **Informação sobre Projetos**

A disponibilização de informações específicas de projetos ajuda a informar às populações locais afetadas, a comunidade empresarial e outros grupos interessados sobre possíveis atividades de investimento da IFC. O fornecimento dessas informações ao público e as respostas recebidas fortalecem a efetividade da IFC na tomada de decisões e no desenvolvimento.

### **Resumo de Informações de Projeto**

O Resumo de Informações de Projeto (SPI) coloca informações sobre projetos à disposição das partes interessadas enquanto o projeto está ainda em construção. O SPI apresenta um breve resumo de fatos pertinentes aos principais elementos do projeto em evolução: patrocinadores, acionistas da empresa do projeto, seu custo total, localização do projeto, descrição do projeto e sua finalidade, sua categoria ambiental e um breve resumo de quaisquer questões ambientais e sociais. Desde que foi instituído, o SPI foi ampliado, passando a incluir informações sobre o setor do projeto, o montante do investimento da IFC, medidas para minorar os impactos ambientais e sociais e métodos de acesso à informação no país. O SPI é atualizado quando necessário, para refletir mudanças materiais relativas ao projeto que se verificam após a sua entrega inicial à InfoShop.

O SPI foi projetado para colocar informações de projetos à disposição das partes interessadas antes da consideração do projeto pela Diretoria, mas somente depois que a Administração da IFC haja determinado que o projeto tem probabilidades de ser submetido à consideração da Diretoria e depois que seus patrocinadores examinaram o conteúdo do SPI para verificar sua exatidão e certificar-se de que não contém informações confidenciais delicadas sobre negócios incluídos inadvertidamente. O SPI é dado a público pelo menos 30 (trinta) dias antes da data<sup>2</sup> de processamento de projetos sujeitos ao procedimento ordinário e da data de encerramento para projetos processados por procedimento acelerado.

### **Documentos Relacionados com o Meio Ambiente**

Em projetos da Categoria A,<sup>3</sup> a IFC, uma vez recebida do patrocinador do projeto cópia de uma Avaliação Ambiental (relatório AA)<sup>4</sup> e obtida permissão para divulgá-la, dá ao público o mais depressa possível o relatório AA, no país e por intermédio da InfoShop do Banco Mundial, e no máximo 60 (sessenta) dias<sup>5</sup> antes da data proposta (procedimento ordinário) para ação da Diretoria, da data de encerramento (procedimento acelerado) ou da data de aprovação pela administração (autoridade delegada). Caso o patrocinador não permita a divulgação do relatório AA, a IFC suspenderá qualquer consideração ulterior do projeto. Como é preciso que a equipe da IFC esteja convencida de que o relatório AA está completo em todos os aspectos materiais, antes da sua entrega à InfoShop, pode ser exigido do patrocinador o fornecimento de suplementos e aditamentos ao relatório AA antes de se iniciar o período de divulgação.

Os relatórios AA devem conter detalhes das consultas públicas realizadas durante a sua preparação, inclusive os locais e datas de reuniões, descrições das partes consultadas, um apanhado das

questões discutidas e resolvidas, bem como a ação futura necessária. São também incluídos em aditamentos substantivos ao relatório AA comentários significativos do público e consultas após a entrega do mesmo.

O relatório AA contém um Plano de Ação Ambiental (PAA) indicando as medidas ambientais e sociais formuladas para manejar, minorar e monitorizar impactos previamente identificados no processo de avaliação ambiental. Após a negociação entre a IFC e o patrocinador do projeto, o PAA é atualizado, a fim de refletir os entendimentos finais a que tenham chegado a IFC e a companhia do projeto sobre medidas a serem tomadas para manejar, minorar e monitorizar aspectos ambientais e sociais.

Para projetos da Categoria B,<sup>6</sup> a IFC, uma vez terminada a revisão da análise ambiental do patrocinador, prepara um resumo das principais constatações da revisão ambiental, inclusive as medidas a serem tomadas para minorar, monitorizar e manejar questões ambientais e sociais. Após ter o patrocinador examinado o conteúdo do Resumo de Revisão Ambiental (RRA) para verificar a exatidão dos fatos e certificar-se de que não contêm informações confidenciais delicadas sobre negócios incluídos inadvertidamente, a IFC coloca uma cópia na InfoShop e o patrocinador entrega uma cópia localmente (ver adiante), no mais curto prazo possível, e no máximo 30 (trinta) dias antes da data proposta (procedimento ordinário) para ação da Diretoria, da data de encerramento (procedimento acelerado) ou da data de aprovação pela administração (autoridade delegada).<sup>7</sup> Caso a IFC e o patrocinador venham a entrar posteriormente em acordo sobre modificações materiais, estas aparecerão num RRA atualizado que é entregue à InfoShop.

Em projetos da Categoria B que suscitam preocupações especiais, tais como questões de reassentamento populacional em pequena escala ou controle de pragas, a IFC pode exigir que o patrocinador do projeto realize estudos dessas questões, incluindo consultas públicas, que são também publicamente divulgadas.

Como as populações afetadas por um projeto podem não ter acesso razoável a uma representação do Banco Mundial ou da IFC, é também exigida do patrocinador a divulgação local do ERS (e de quaisquer das respectivas emendas), bem como dos resultados de quaisquer consultas exigidas pela IFC, traduzidas na língua local, de uma forma culturalmente apropriada para facilitar aos interessados relevantes conhecimento de que a informação se acha no domínio público para ser revista. Essa divulgação local deve ocorrer no máximo 30 (trinta) dias antes da data proposta (procedimento ordinário) para ação da Diretoria, da data de encerramento (procedimento acelerado) ou da data de aprovação pela administração (autoridade delegada).

Para ilustrar a forma pela qual incorpora na documentação dos seus investimentos os compromissos da empresa do projeto no que tange aos requisitos ambientais e sociais, a IFC publica no seu *site* na Internet pactos ambientais e sociais “padrão” tipicamente incluídos nos seus acordos de empréstimo.

## **Outros Dados de Projetos**

Para determinados projetos, o Grupo de Avaliação de Operações da IFC continuará publicando resumos de relatórios de avaliação e Achados do OEG (antes publicados como Achados da OEU).

## **Informação Financeira**

Os demonstrativos financeiros da Corporação são publicados trimestralmente. Relatórios financeiros auditados para o período terminado em 30 de junho aparecem no Relatório Anual. Demonstrativos não auditados correspondentes aos fins de setembro, dezembro e março podem ser incluídos nos oferecimentos ou prospectos emitidos em conjunção com a emissão de bônus. Os demonstrativos financeiros incluem um balanço, demonstração da renda, demonstração de fluxos de caixa, demonstrativo de subscrições de capital e poder de voto e notas aos demonstrativos financeiros. Incluem também tabelas mostrando dados sobre moedas a receber em empréstimos pendentes, sobre a estrutura de vencimentos dos empréstimos e sobre empréstimos contraídos (por prazo de vencimento e moedas). As notas aos demonstrativos financeiros contêm informações sobre políticas contábeis e políticas financeiras correlatas (reservas para perdas em

empréstimos, reconhecimento da receita, capital realizado e subscrito, etc.), bem como uma descrição resumida do Plano de Aposentadoria do Pessoal. O plano geral de endividamento geralmente é anunciado publicamente no inicio do ano fiscal (1º de julho).

Outros dados financeiros publicados no Relatório Anual ou na Informação Financeira são o custo médio do endividamento e os rendimentos dos investimentos líquidos e dos empréstimos. Os documentos referentes aos oferecimentos públicos são dados a público quando as leis ou regulamentos que regem o mercado exigem que eles sejam depositados numa repartição do governo.

## **Economia e Pesquisa**

### ***Investimentos Privados***

A IFC publica dados sobre investimentos privados em determinados países na forma de Documentos para Discussão avulsos.

### ***Pesquisa***

O *Annual Index of Publications* e a *Publications Update*, publicada bimestralmente pela Assessoria de Publicações, relacionam o produto publicado de pesquisas do Banco Mundial, que assume diversas formas e inclui pesquisas realizadas sob os auspícios da IFC.

### ***Mercados Emergentes***

O Banco de Dados de Mercados Emergentes (BDME) é uma base de dados de caráter geral disponível por assinatura, a qual apresenta dados estatísticos detalhados sobre mercados de valores em países em desenvolvimento. O BDME inclui estatísticas diárias e mensais sobre mais de 1.400 ações em 45 mercados, bem como índices de preços e índices de rentabilidade total. Os dados do BDME aparecem também em vários relatórios do Banco Mundial e da IFC, inclusive as Tabelas Mundiais sobre a Dívida.

## **Administração**

### ***Assembléia de Governadores***

O Relatório Anual relaciona os membros, os governadores e o poder de voto. As Atas Resumidas das Reuniões Anuais contêm todos os discursos referentes as decisões da IFC tomadas na reunião e por voto por correspondência desde a última reunião, bem como relatórios da Diretoria recomendando decisões em questões tais como aumentos e recomposições de capital.

### ***Diretoria***

O Relatório Anual relaciona os nomes dos Diretores, os países que os designam ou elegem e o seu poder de voto.

As decisões mais importantes da Diretoria são anunciadas mediante comunicados ou em entrevistas coletivas de altos funcionários da IFC. As aprovações de operações individuais de investimento são anunciadas mediante a emissão de comunicados e folhas de informação contendo resumos de dados dos projetos.

## **Administração**

As grandes decisões que a administração julga serem de provável interesse fora da IFC são anunciadas por meio de comunicados e outros meios.

### ***Pessoal***

São disponibilizadas para o público fluxogramas e descrições de cargos anunciados para fins de seleção, como é também o Diretório do Grupo do Banco Mundial, que contém listas organizacionais.

O Relatório Anual inclui dados básicos sobre emprego. São publicamente disponíveis informações gerais sobre estrutura salarial, metodologia utilizada na determinação de níveis salariais, benefícios ao pessoal e informações similares. Os objetivos gerais e a estratégia da IFC na seleção, lotação, remanejamento e readaptação de pessoal estão disponíveis em folhetos ou outros documentos preparados especificamente para publicação.

### **Informação Jurídica**

O Convênio Constitutivo e o Regimento Interno da IFC, bem como os acordos da Corporação com as Nações Unidas e diversas entidades da ONU, estão contidos em documentos públicos.

O Relatório Anual do Comitê de Apelações está disponível a pedido. As atas do Tribunal Administrativo têm caráter público, salvo quando circunstâncias excepcionais o impedem. As decisões do Tribunal são publicadas. Os documentos e atas referentes a litigações internacionais nas quais figura a IFC estão disponíveis no foro pertinente, de acordo com procedimentos locais.

## **LIMITAÇÕES**

Embora sejam envidados todos os esforços para manter um nível mínimo de limitações, o funcionamento efetivo da Corporação exige necessariamente certa derrogação de uma abertura completa. O Anexo 1 desta Política contém uma descrição detalhada dos motivos aceitáveis para a não divulgação de certos documentos ou informações.

## Esclarecimento sobre Limitações à Divulgação

É desejo da Corporação estabelecer um conjunto de princípios para a não divulgação de certos tipos de documentos, visando ajudar a administração e o pessoal da IFC a implementar a Política sobre Divulgação, assegurar aos clientes que o sigilo ou a delicadeza das informações no que tange os negócios serão respeitados e garantir ao público que não haverá abuso da descrição da IFC na interpretação da Política com o fim de diminuir a sua responsabilidade.

A presunção em favor da divulgação é limitada pela necessidade de evitar danos materiais aos negócios e aos interesses competitivos dos clientes da IFC. Os clientes confiam informações à IFC para permitir que esta determine se deve ou não investir no seu negócio ou administrar o investimento ao longo de toda a sua existência. A IFC, como instituição financeira que promove o desenvolvimento de empresas do setor privado, tem para com seus clientes o dever de respeitar informações sigilosas sobre seus negócios. Se a IFC não respeitasse a expectativa legítima de sigilo de seus clientes, diminuiriam a sua credibilidade e a sua efetividade, deixando-a assim sujeita a ações judiciais. Devido a isso, a IFC não divulgará documentos e informações não públicas a ela fornecidas ao amparo de acordos de confidencialidade ou na expectativa de que não venham a ser divulgados, salvo se a fonte consentir na sua divulgação. Ademais, a IFC não divulgará documentos não públicos de propriedade de terceiros cuja divulgação não seja permitida sem consentimento de seus donos.

Em consonância com a sua prática de longa data e com a prática dos bancos comerciais e da maioria das instituições financeiras do setor privado (com relação a seus investimentos no setor privado), a IFC não divulga documentos legais pertinentes a projetos por ela financiados. Contudo, a fim de proporcionar informações às populações locais afetadas e outros interessados, a IFC dá a público informações que descrevem os compromissos assumidos pelos patrocinadores em projetos que a IFC financia, com vistas a medidas de mitigação ambiental e social, na forma acima descrita mais detalhadamente e no Procedimento Ambiental e Social da IFC. Ademais, para dar exemplos dos tipos pactos aos quais é exigida adesão dos mutuários da IFC, a Corporação colocou à disposição do público uma lista de pactos ambientais e sociais padrão que são típicos dos que são impostos em acordos de empréstimo.

Não serão divulgados os documentos e informações pertinentes a negociações entre a IFC e o cliente, salvo se especificamente indicados como publicamente disponíveis noutra parte desta Política. Ademais, a Corporação não divulgará informações e documentos que poderiam pôr em perigo o resultado de uma negociação em curso.

A IFC não divulga informações sobre projetos que se acham em estágios relativamente iniciais de tramitação, porque, se fosse sabido que um projeto estava sendo considerado pela IFC, e esta então decidisse não investir, tal informação poderia prejudicar a capacidade do cliente para obter financiamento de outra fonte. Ademais, num mercado competitivo, o conhecimento de planos e ocasiões para negócios constituem uma significativa questão de confidencialidade empresarial, especialmente nas etapas iniciais do planejamento de um projeto. Por essa razão, o Relatório Mensal de Operações continua sendo confidencial.

As atividades da Diretoria e dos seus comitês são sigilosas, de acordo com o Regulamento Interno da Diretoria. Assim, salvo se a divulgação for aprovada pela Diretoria, não são disponíveis publicamente os documentos preparados para revisão ou aprovação dos Diretores, como, por exemplo, Relatórios à Diretoria e Resumos de Projetos para investimentos propostos. A Diretoria pode aprovar a divulgação de seus documentos sobre questões de política ou estudos setoriais ou regionais. Não são divulgados documentos da Diretoria sobre projetos de investimento específicos, por conterem informações sigilosas dos clientes.

Assim também, são estritamente sigilosas as comunicações da IFC com os governos membros e seus organismos com respeito as questões suscitadas por seus investimentos. A IFC coopera também com

países membros relevantes, com várias organizações internacionais, com organismos de assistência bilateral e com bancos e instituições comerciais privados, no contexto das suas operações nos países membros. Os documentos permutados com ditas entidades sobre assuntos de interesse comum, que sejam relacionados com o processo decisório da IFC e de tais entidades, não são postos à disposição do público. Não são também divulgados documentos e informações que poderiam, se dados a público, dar a impressão de interferência nos assuntos internos de um país membro, violando o Artigo III, Seção 9, do Convênio Constitutivo da IFC.

Há também necessidade de preservar a integridade do processo deliberativo e de facilitar e proteger o intercâmbio livre e franco de idéias entre a equipe e a administração da IFC e os consultores. Por essa razão, não são disponibilizados publicamente documentos que definem a estratégia da Corporação num país, relatórios de avaliação, atas das reuniões do Comitê de Investimentos e as reuniões decisórias, relatórios de supervisão de projetos e quaisquer memorandos e notas internas sobre reuniões.

Como organização envolvida em negócios nos mercados financeiros mundiais, a IFC é forçada a manter práticas saudáveis de gestão financeira, inclusive a manutenção da máxima prudência na divulgação de informações financeiras relativas a suas atividades. Por essa razão, não são divulgados publicamente as previsões financeiras da Corporação, certos dados sobre decisões sobre investimentos individuais e avaliações de crédito.

A Corporação não divulgará documentos, relatórios ou comunicações em circunstâncias em que a divulgação constituiria violação da lei aplicável, tais como as restrições impostas pelos estatutos referentes a valores e atividades bancárias, ou poderia sujeitar a Corporação ao risco de litígios desnecessários. No contexto de litígios, a IFC exigirá que sejam respeitados seus privilégios e imunidades estipulados no Convênio Constitutivo.

Os Princípios de Contratação de Pessoal exigem que a IFC mantenha salvaguardas apropriadas para proteger a vida privada dos membros do pessoal e resguardar o sigilo das informações pessoais sobre eles. Assim, as fichas individuais e prontuários médicos dos funcionários, bem como as atividades dos mecanismos internos de apelação, não são divulgados fora do Grupo do Banco Mundial, salvo na medida permitida pelo Regulamento de Pessoal.

Esta descrição das limitações à presunção de divulgação da IFC não é apresentada como geral e abrangente. Podem ocorrer situações imprevisíveis nas quais a alta administração da IFC, após cuidadosa deliberação, e levando na devida consideração os princípios que favorecem a divulgação, pode chegar à conclusão de que os melhores interesses da Corporação, dos seus acionistas ou de outros interessados exigem que certas informações específicas não sejam divulgadas.

---

## Notas

<sup>1</sup> As informações do Banco Mundial em poder da IFC estão sujeitas à política do Banco sobre divulgação.

<sup>2</sup> Em casos em que é especificado um período de tempo específico para divulgação da informação, a IFC procura disponibilizar essa informação o mais depressa possível. Assim, os períodos de tempo indicados são considerados como mínimos absolutos.

<sup>3</sup> Pertencem à Categoria A os projetos que podem resultar em impactos ambientais diversos e significativos e que exigem completa Avaliação Ambiental (AA).

<sup>4</sup> A IFC exige que as populações afetadas sejam consultadas de uma forma significativa como parte do processo de avaliação ambiental. Essa consulta deve ser documentada no relatório de AA, antes que a IFC entregue dito relatório à InfoShop e inicie o período de 60 dias. Esses requisitos são descritos mais completamente no procedimento revisto de revisão ambiental e social da IFC.

---

<sup>5</sup> A Política de Divulgação revista da IFC abole a antiga autorização de dispensa, pela qual o Vice-Presidente para Operações de Investimento podia dispensar a exigência de 60 dias. A autorização de dispensa nunca foi invocada.

<sup>6</sup> Pertencem à Categoria B os projetos que possam resultar em impactos ambientais específicos e exijam a observância de certos padrões de desempenho predeterminados.

<sup>7</sup> Podem ocorrer situações nas quais as condições do mercado ou as exigências de caráter cronológico, como, por exemplo, para oferecimento de valores em bolsa, impediriam a observância do período de 30 (trinta) dias. Nestes casos, o relatório à Diretoria daria ciência à mesma de que a divulgação do ERS foi retardada.